



REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Senhor Deputado Delegado Ramagem)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a CONVOCAÇÃO, para depoimento, do ilustre **advogado ALEX SARKIS, na condição de PROCURADOR NACIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a CONVOCAÇÃO, para depoimento, do ilustre **advogado ALEX SARKIS, na condição de PROCURADOR NACIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA





A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Toda a movimentação ocorrida naquele dia 08 de janeiro ensejou mais de mil prisões e, conseqüentemente, milhares de processos inquisitoriais e judiciais. O que tem como consequência natural a atuação de centenas de advogados por todo o País, e o transcurso de processos e procedimentos policiais, administrativos e judiciais.

A necessidade de apuração firme e efetiva dos eventos ocorridos não afasta, por óbvio, a necessidade de preservação do devido processo legal, em seus postulados do contraditório e da ampla defesa. Assim, a verificação da regularidade das prisões e dos processos que se sucederam e sucedem não pode escapar ao escopo da CPMI.

Nesse contexto, afigura-se imprescindível colher o testemunho do Procurador Nacional de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, que é destinatário direto de eventuais reclamações e congêneres que tenham origem nas centenas de profissionais advogados envolvidos nos processos relativos aos atos de 8 de janeiro.

A Resolução n.º 01/2013 do Conselho Federal da OAB cria a Procuradoria Nacional de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil e institui o Sistema Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia. Nesse contexto, a entidade nacional de representação dos advogados será destinatária de reclamações relativas à violação de prerrogativas dos advogados de todo o País, o que ganha relevo na magnitude dos processos relativos ao 8 de janeiro. Assim, naturalmente faz-se necessária a prestação de esclarecimentos pelo Procurador Nacional de Defesa de Prerrogativas da OAB, que poderá trazer informações diretas acerca do transcurso dos atos





processuais e da observância do devido processo legal e dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Desse modo, o testemunho a ser prestado pelo ilustre advogado ALEX SARKIS, na condição de PROCURADOR NACIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala das Comissões, em _____ de 2023.

DELEGADO RAMAGEM
Deputado Federal
PL-RJ

